

RESOLUÇÃO N. TC-0106/2014

Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica do TCE/SC.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 61 da Constituição Estadual e 4º da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Resolução contendo Anteprojeto de Lei para envio à Assembleia Legislativa visando à alteração na Lei Complementar n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas), com a seguinte redação:

"Anteprojeto de Lei Complementar

Altera a Lei Orgânica do

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 91 da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), passa a ter a seguinte redação:

"Art. 91 ...

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Vice-Presidente, o Corregedor-Geral substituirá o Presidente."

Art. 2º Os titulares do cargo de Auditor de que trata o §5º do artigo 61 da Constituição do Estado, quando em substituição aos Conselheiros ou no exercício das demais atribuições da judicatura, presidindo processos e relatando-os com

proposta de decisão, segundo o disposto no art. 98 da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), também serão denominados Conselheiros-Substitutos."

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 91 da [Lei Complementar n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação".

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2014

_____PRESIDENTE

Julio Garcia

_____RELATOR

Luiz Roberto Herbst

Wilson Rogério Wan-Dall

Cesar Filomeno Fontes

Herneus De Nadal

Adircélio de Moraes Ferreira Junior

Luiz Eduardo Cherem

FUI PRESENTE _____

Aderson Flores

Procurador-geral do Ministério Público junto ao TCE/SC